

Termo de Referência 295/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
295/2023	153165-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	ANA CAROLINE DE SANTANA CABRAL	20/12/2023 16:44 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23082.033217.2023-33

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por dispensa eletrônica, de insumos e material de consumo para o Laboratório de Saneamento Ambiental localizado no Departamento de Tecnologia Rural da Universidade Federal Rural de Pernambuco para atividades de rotinas de aulas práticas de 4 disciplinas do Curso de Engenharia Ambiental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE OMEIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Ácido Nítrico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor À Amarelado, Odor Sufocante Fórmula Química: Hno3 Peso Molecular: 63,01 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9% Teor: Teor Mínimo Na Faixa Entre 68 E 70% Característica Adicional: Reagente Acs, Purificado, Redestilado Número De Referência Química: Cas 7697-37-2	347317	LITRO	4	R\$ 133,10	R\$ 532,40
2	Ácido Clorídrico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor À Levemente Amarelado Peso Molecular: 36,46 G/MOL Fórmula Química: Hcl Teor: Teor Mínimo De 32% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7647-01-0	347337	LITRO	4	R\$ 35,89	R\$ 143,56
3	Nitrato De Potássio Aspecto Físico: Cristal Branco, Inodoro Peso Molecular: 101,10 G/MOL Fórmula Química: Kno3 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%	357897	QUILOGRAMA	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00

	Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7757-79-1					
4	Cloreto De Cobalto II Aspecto Físico: Cristal Rosa A Vermelho, Odor Leve Penetrante Peso Molecular: 237,93 G/MOL Fórmula Química: $\text{CoCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7791-13-1	354896	GRAMA	2	R\$ 0,86	R\$ 1,72
5	Ácido Sulfúrico Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Viscoso, Cristalino Fórmula Química: H_2SO_4 Massa Molecular: 98,09 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95% Característica Adicional: Reagente P.A. / Acs Iso Número De Referência Química: Cas 7664-93-9	348803	LITRO	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
6	Ácido Ascórbico Aspecto Físico: Cristal Branco À Amarelado Fórmula Química: $\text{C}_6\text{H}_8\text{O}_6$ (Ácido L- Ascórbico) Peso Molecular: 176,13 G/MOL Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 50-81-7	352951	QUILOGRAMA	1	R\$140,01	R\$ 140,01
7	Ácido Etilenodiaminotetracético (Edta) Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino Peso Molecular: 372,24 G/MOL Fórmula Química: $\text{C}_{10}\text{H}_{14}\text{N}_2\text{O}_8\text{Na}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ (Sal Dissódico Dihidratado) Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 6381-92-6	366502	QUILOGRAMA	2	R\$ 210,00	R\$420,00
8	Ácido Acético Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente Peso Molecular: 60,05 G/MOL Fórmula Química: $\text{C}_2\text{H}_4\text{O}_2$ Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,7% Característica Adicional: Glacial,Reagente P. A.-Acs-Iso Número De Referência Química: Cas 64-19-7	345906	LITRO	1	R\$ 160,71	R\$ 160,71
9	Hidróxido De Sódio Aspecto Físico: Em Lentilhas Ou Micro Pérolas Esbranquiçadas Peso Molecular: 40 G/MOL Fórmula Química: NaOH Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente Acs Iso Número De Referência Química: Cas 1310-73-2	378329	QUILOGRAMA	6	R\$ 101,43	R\$ 608,58
	Hidróxido De Sódio Aspecto Físico: Pastilhas Esbranquiçadas, Altamente Higroscópico Peso Molecular: 40 G/MOL					

10	Fórmula Química: Naoh Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98% Número De Referência Química: Cas 1310-73-2	346029	QUILOGRAMA	2	R\$ 50,44	R\$ 100,88
11	Acetato De Sódio Aspecto Físico: Cristal Incolor Fórmula Química: Chacoona.3h20 Massa Molecular: 136,08 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Número De Referência Química: Cas 6131-90-4	347246	QUILOGRAMA	1	R\$ 32,08	R\$ 32,08
12	Negro De Eriocromo T Peso Molecular: 461,38 G/MOL Aspecto Físico: Pó Escuro, Preto Marrom, Inodoro Fórmula Química: C20h12n3o7sna Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 1787-61-7	354392	GRAMA	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
13	Carvão Ativado Aspecto Físico: Pó Preto, Inodoro Peso Molecular: 12,01 G/MOL Fórmula Química: C Grau De Pureza: Pureza Mínima De 90% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7440-44-0	348073	QUILOGRAMA	2	R\$ 103,26	R\$ 206,52
14	Sulfato De Prata Aspecto Físico: Cristal Branco, Inodoro Peso Molecular: 311,83 G/MOL Composição Química: Ag2so4 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 10294-26-5	359287	GRAMA	200	R\$ 18,07	R\$3.614,00
15	Nitrato De Prata Aspecto Físico: Cristal Incolor, Transparente, Inodoro Fórmula Química: Agno3 Peso Molecular: 169,87 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7761-88-8	353060	GRAMA	200	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00
16	Cloreto De Sódio Aspecto Físico: Pó Cristalino Branco Ou Cristais Incolores Composição Química: Nacl Anidro Peso Molecular: 58,45 G/MOL Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Padrão Primário Número De Referência Química: Cas 7647-14-5	366471	QUILOGRAMA	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
17	Dicromato De Potássio Aspecto Físico: Pó Fino, Cristalino, Cor Laranja Composição Química: K2cr2o7 Peso Molecular: 294,18 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A./ Acs Número De Referência Química: Cas 7778-	412588	QUILOGRAMA	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00

	50-9					
18	Cromato De Potássio Aspecto Físico: Pó Cristalino Amarelo Alaranjado, Inodoro Fórmula Química: K_2CrO_4 Anidro Massa Molecular: 194,19 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7789-00-6	359256	QUILOGRAMA	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
19	Sulfato De Mercúrio II Composição Química: $HgSO_4$ Aspecto Físico: Pó Cristalino Peso Molecular: 296,65 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7783-35-9	376981	GRAMA	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
20	Tiosulfato De Sódio Aspecto Físico: Cristal Incolor, Inodoro Fórmula Química: $Na_2S_2O_3$ Anidro Peso Molecular: 158,11 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7772-98-7	347745	QUILOGRAMA	1	R\$ 353,08	R\$ 353,08
21	Murexida (Purpurato De Amônio) Peso Molecular: 284,19 G/MOL Aspecto Físico: Pó Marron Escuro À Vermelho Pardo, Inodoro Fórmula Química: $C_8H_8N_6O_6$ Grau De Pureza: Pureza Mínima De 97% Característica Adicional: Reagente P.A. ACS Número De Referência Química: Cas 3051-09-0	374724	GRAMA	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
22	Corante Tipo: Verde Bromocresol Aspecto Físico: Pó	327508	FRASCO 50 GRAMAS	1	R\$ 643,10	R\$ 643,10
23	Corante Aspecto Físico: Pó Tipo*: Vermelho De Metila Número De Referência Química: Ci 13020	374994	FRASCO 50 GRAMAS	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50
24	Corante Tipo: Alaranjado De Metila Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 13025	327370	FRASCO 50 GRAMAS	1	R\$ 54,24	R\$ 54,24
25	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52030	455927	FRASCO 50 GRAMAS	1	R\$ 76,04	R\$ 76,04
26	Carbonato De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco, Inodoro, Higroscópico Peso Molecular: 100,09 G/MOL Fórmula Química: $CaCO_3$ Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98% Número De Referência Química: Cas 471-34-1	347883	QUILOGRAMA	1	R\$ 29,78	R\$29,78

27	Carbonato De Sódio Aspecto Físico: Pó Ou Cristais Brancos, Higroscópicos, Inodoros Fórmula Química: Na_2CO_3 Anidro Peso Molecular: 105,99 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% Característica Adicional: Padrão Primário Número De Referência Química: Cas 497-19-8	347957	QUILOGRAMA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
28	Solução Tampão Leitura: Ph 4,0 Aplicação: Calibragem De Peagâmetro	234416	FRASCO 500 ML	1	R\$ 39,57	R\$ 39,57
29	Solução Tampão Leitura: Ph 7,0 Aplicação: Calibragem De Peagâmetro	234417	FRASCO 500 ML	1	R\$ 41,99	R\$ 41,99
30	Solução Tampão Leitura: Ph 10 Aplicação: Calibragem De Peagâmetro	289050	FRASCO 500 ML	1	R\$ 40,10	R\$ 40,10
31	Sulfato De Amônio E Ferro Aspecto Físico: Pó/Cristal Verde Claro, Fotossensível, Higroscópico Peso Molecular: 392,14 G/MOL Fórmula Química: $\text{Fe}(\text{NH}_4)_2(\text{SO}_4)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (Hexahidratado) Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7783-85-9	359946	QUILOGRAMA	2	R\$ 87,36	R\$174,72
32	Biftalato De Potássio Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Branco Ou Incolor, Inodoro Peso Molecular: 204,23 G/MOL Fórmula Química: $\text{HOOC-C}_6\text{H}_4\text{COOK}$ Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 877-24-7	366468	QUILOGRAMA	1	R\$ 164,88	R\$164,88
33	Cloreto De Potássio Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Branco, Inodoro Fórmula Química: KCl Massa Molecular: 74,55 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente Acs Número De Referência Química: Cas 7447-40-7	347254	QUILOGRAMA	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
34	Hidróxido De Amônio Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil, De Odor Acre Peso Molecular: 35,05 G/MOL Fórmula Química: NH_4OH Grau De Pureza: Teor De NH_3 Entre 28 E 30% Característica Adicional: Em Solução Aquosa, Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 1336-21-6	347756	LITRO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00

35	Álcool Etílico Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido	269941	LITRO	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
36	Cloreto De Amônio Aspecto Físico: Pó Branco, Cristalino, Inodoro Peso Molecular: 53,49 G/MOL Fórmula Química: Nh4cl Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 12125-02-9	352801	QUILOGRAMA	1	R\$ 30,65	R\$ 30,65
37	Peróxido De Hidrogênio Aspecto Físico: Líquido Incolor, Instável, Corrosivo Composição Básica: H2O2 Peso Molecular: 34,01 G/MOL Pureza Mínima: Teor Mínimo De 30% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7722-84-1	361166	LITRO	2	R\$ 36,38	R\$ 72,76
38	Molibdato De Amônio Aspecto Físico: Pó Cristalino Branco A Levemente Amarelado Peso Molecular: 1235,86 G/MOL Fórmula Química: $(\text{Nh4})6\text{mo7o24}\cdot4\text{h2o}$ (Heptamolibdato, Tetrahidratado) Grau De Pureza: Teor De Moo3 81,0 A 83,0%, Pureza Mínima De 99,0% Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Iso Número De Referência Química: Cas 12054-85-2	403993	QUILOGRAMA	2	R\$ 880,35	R\$ 1.760,70
39	Ácido Bórico Aspecto Físico: Cristal Incolor Ou Pó /Grânulo Branco, Inodoro Peso Molecular: 61,83 G/MOL Composição Química: H3bo3 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 10043-35-3	347345	QUILOGRAMA	1	R\$ 39,06	R\$ 39,06
40	Ácido Perclórico Aspecto Físico: Líquido Incolor Ou Levemente Amarelado Peso Molecular: 100,46 G/MOL Fórmula Química: Hclo4 Grau De Pureza: Concentração Mínima De 70% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7601-90-3	366457	LITRO	2	R\$ 969,78	R\$ 1.939,56
41	Tartarato De Antimônio E Potássio Aspecto Físico: Pó Cristalino Transparente À Esbranquiçado, Inodoro Fórmula Química: $\text{C8h4k2o12sb2}\cdot3\text{h2o}$ (Trihidratado) Peso Molecular: 667,87 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%	412695	QUILOGRAMA	1	R\$ 116,14	R\$ 116,14

	Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 28300-74-5					
42	Filme Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo Filme: Esticável Largura: 28 CM Comprimento: 30 M Transmitância: Transparente	452771	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

1.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.892,73 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os insumos listados são os mínimos necessários para rotina de aula prática das disciplinas Análise Ambiental I, II, e III, Tratamento de água e efluentes, atendendo demanda das turmas dos cursos de Engenharia Ambiental. Cada turma atende até 40 alunos, totalizando uma demanda potencial de cerca de 160 alunos/semestre (em média).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 24416174000106-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023.

III) Id do item no PCA: 32

IV) Classe/Grupo: [6810]

V) Identificador da Futura Contratação: 153165-90005/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo visa a aquisição de insumos e material de consumo para o Laboratório de Saneamento Ambiental localizado no Departamento de Tecnologia Rural da Universidade Federal Rural de Pernambuco para atividades de rotinas de aulas práticas de 4 disciplina do Curso de Engenharia Ambiental. Os resultado pretendidos são:

a) Atendimento a carga horária de atividades práticas das disciplinas Análise Ambiental I, II, e III, Tratamento de água e efluentes de acordo com o PPC do curso;

b) Associação do ensino teórico com o desenvolvimento de atividades práticas, para capacitar os alunos a identificar e analisar os principais parâmetros de índice de qualidade da água de forma físico-química, conforme legislação em vigor;

c) Despertar no aluno o interesse em experiências vivenciais praticas associando o conhecimento teórico a atividades de campo e laboratório, com estudos de aplicados a sua realidade profissional.

Os insumos listados são os mínimos necessários para rotina de aula prática das disciplinas Análise Ambiental I, II, e III, Tratamento de água e efluentes, atendendo demanda das turmas dos cursos de Engenharia Ambiental. Cada turma atende até 40 alunos, totalizando uma demanda potencial de cerca de 160 alunos/semestre (em média)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Serão exigidos os critérios de inseridos na descrição do objeto.

4.2. Cuidados com o manejo de reagentes devem ser seguidos de acordo com as recomendações dos fornecedores e boas práticas de transporte e armazenamento temporário usuais para produtos químicos até a entrega do mesmo no destinatário.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – CEP 52171-900 – Recife /PE – Divisão de Almoxarifado.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Os reagentes solicitados devem ter grau analítico (PA) preferencialmente de marcas conhecidas no mercado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8. DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

PREÇO

8.1. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prazo de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Condições de pagamento

8.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de qualificação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE (art. 92, V)

9. DO REAJUSTE (Art. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DOS CASOS OMISSOS

14. DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 15239/153165;

Fonte de Recursos: 1444;

Programa de Trabalho: 169903;

Elemento de Despesa: 339030;

UGR: 152221;

Plano Interno: M20RKG6000N.

17. FORO (art. 92, §1º)

17. DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINE DE SANTANA CABRAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 11:06:25.

ANDRE ALVES PEREIRA DE MELO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 16:44:49.

